

LEI Nº 2.309, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.977

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 393.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito de R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil cruzeiros) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, com as quantias que mencionam abaixo, a saber:

a) em R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros) a seguinte dotação:

7	Setor de Obras e Serviços Municipais	
7.5	Serviços de Estradas de Rodagem Municipal	
3120.00	Material de Consumo	+R\$ 150.000,00
4110.00	Obras Públicas	+R\$ 110.000,00

b) em R\$78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros) a seguinte dotação:

8	SETOR DE EDUCAÇÃO	
8.1	Ensino de 1ª Grau	
3120.00	Outros Serviços de Terceiros	+R\$ 28.000,00
4110.00	Obras Públicas	+R\$ 50.000,00

c) em R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros) a seguinte dotação:

9	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9.1	Saúde, Assistência e Previd. Social	
3120.00	Material de Consumo	+R\$ 25.000,00
3215.00	Entidades Privadas	+R\$ 30.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º desta Lei, anulará, parcialmente, em igual quantia, ou seja, R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil cruzeiros), das seguintes dotações orçamentárias, com as quantias que mencionam, a saber:

a) em R\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), das seguintes dotações:

4	PROCURADORIA JURÍDICA	
4.1	Procuradoria	
3111.02	Despesas Variáveis	+R\$ 10.000,00

b) em R\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), as seguintes dotações:

5	SECRETARIA	
5.1	Secretaria e Dependências	
3131.00	Remunerações de Serviços Pessoais	-R\$ 10.000,00

c) em R\$23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros), as seguintes dotações:

6	SETOR DE FINANÇAS	
6.2	Setor de Tributação	
3132.00	Outros Serviços de Terceiros	-R\$ 8.000,00
3111.02	Despesas Variáveis	-R\$ 15.000,00

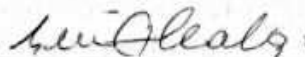
d) em R\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), a seguinte dotação:

6	SETOR DE FINANÇAS	
6.3	Setor de Tesouraria	
4140.00	Material Permanente	-R\$ 10.000,00

Fls. 03

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÓRTO FELIZ, 06 DE OUTUBRO DE 1.977.



LUIZ ALCALA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 06 DE OUTUBRO DE 1.977.



NELSON TABARRO
SECRETÁRIO